



Câmara Municipal de Prata
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE 08 A 00
E 29/04/2026 às 10:38
Mariane F. de A. Dantas, No. 10
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 001/2026

de 27 de abril de 2026.

Autoria: Mesa diretora da Câmara de Vereadores de Prata-PB.

REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – FECAM-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores do Município de Prata - PB autorizada a se filiar à Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 62.515.729/0001-58, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com sede no município de João Pessoa – PB.

Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Prata - PB, filiada à FECAM-PB:

I - A participação dos seus parlamentares, em efetivo exercício do mandato, nas ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação;

II - Descontos na participação de eventos organizados pela FECAM-PB, realizados no âmbito do Estado da Paraíba, voltados à capacitação, mobilização e fortalecimento da atuação parlamentar;

III - Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para publicação de atos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Prata-PB;

IV - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Prata-PB autorizada a contribuir mensalmente com a FECAM-PB, conforme a seguinte tabela:

Câmaras com 9 vereadores:	R\$ 300,00
Câmaras com 11 vereadores:	R\$ 400,00
Câmaras com 13 vereadores:	R\$ 500,00
Câmaras com 15 vereadores:	R\$ 600,00
Câmaras com 17 vereadores:	R\$ 700,00
Câmaras com 19 vereadores:	R\$ 800,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

Câmaras com 21 vereadores: R\$ 900,00

Câmaras com mais de 21 vereadores: R\$ 1.000,00

§ 1º A contribuição prevista neste artigo terá destinação exclusiva às atividades da FECAM-PB, conforme seu estatuto, vedado o desvio de finalidade.

§ 2º As contribuições serão realizadas mensalmente, mediante transferência bancária, a título de contribuição estatutária.

§ 3º Os valores poderão ser reajustados conforme deliberação da Assembleia Geral da FECAM-PB.

§ 4º A FECAM-PB prestará contas à Câmara Municipal de Prata-PB por meio de balancetes mensais e balanço anual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata – PB, 27 de abril de 2026.

Marciana Ferreira de Araújo Dantas

Presidente

Francisco Augusto Gomes do Nascimento

Vice-Presidente

Aldair Alves Clemente

1º Secretário

Adeilza Procópio da Silva

2ª Secretária